

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 05 /2022, de 15 de março de 2022.

Excelentíssimos Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e vereadoras

Câmara Municipal de São Benedito

EM 16/03/22

  
RECEPÇÃO

Ref. Concessão de Gratificação de Campanha de Vacinação

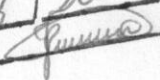
Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que concede Gratificação de Campanha aos servidores da Secretaria de Saúde que atuarem nas campanhas de vacinação em dias no úteis no Município de São Benedito.

A gratificação ora proposta se deve ao fato desses servidores laborarem em dia não útil em prol da população sambeneditense em campanha de vacinação, abdicando do justo descanso semanal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Atenciosamente,

  
SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovada(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 23/03/2022  
Visto Presidente: 



PROJETO DE LEI Nº. 06 /2022

Dispõe sobre a GRATIFICAÇÃO DE CAMPANHA a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atividades durante as campanhas de vacinação em dias não úteis e dá outras providências.

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados que exerçam atividades durante as Campanhas de Vacinação, farão jus à GRATIFICAÇÃO DE CAMPANHA como incentivo ao desenvolvimento das ações de vacinação em dias não úteis.

Parágrafo único. A gratificação será paga em uma única parcela no mês subsequente em que houver a Campanha, após o atestado de participação, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º desta Lei será paga aos servidores municipais, por dia de trabalho em horário integral, em dia não útil, observado os seguintes valores:

I - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para profissionais de nível superior no exercício da função.

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para profissionais de nível médio no exercício da função.

Art. 3º A gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as campanhas nacionais de vacinação e/ou deixar de desenvolver suas atividades, não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 5º O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei, serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante estratégia definida para cobertura vacinal no dia de mobilização.

Parágrafo único - O quantitativo de campanhas de que trata o caput deste artigo não poderá ser superior a 02 (duas) vezes por mês.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas campanhas nacionais de vacinação, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, ficando revogados o art. 3º, da Lei nº. 1.292/2021 e as leis municipais que tratam de gratificações dessa natureza.

São Benedito(CE), 15 de março de 2022





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 17/03/2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo que: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 06/2022 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 16 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: : DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei nº06/2022, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Justiça e Redação, **VOTA** por maioria com o parecer do Relator

  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

RELATOR

  
ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

MEMBRO



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

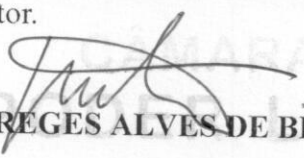
A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 17/03/2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo que: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER DO RELATOR**

Que o Projeto de Lei nº 06/2022 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 16 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei nº06/2022, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

**PARECER DA COMISSÃO**

Após a análise, a Comissão de Finanças e Orçamento **VOTA** por maioria com o parecer do Relator.

  
**FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO**

**PRESIDENTE**

  
**MARCULINO FRANCO RODRIGUES**

**RELATOR**

  
**SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO**

**MEMBRO**



**COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 17/03/2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo que: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER DO RELATOR**

Que o Projeto de Lei nº 06/2022 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 16 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei nº 06/2022 percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

**PARECER DA COMISSÃO**

Após a análise, a Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social **VOTA** por maioria com o parecer do Relator.

*Dávila Celina Araújo Soares Pontes*  
DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES

**PRESIDENTE**

*Marculino Franco Rodrigues*  
MARCULINO FRANCO RODRIGUES

**RELATOR**

*Sâmia Borges de Melo Brandão*  
SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO

**MEMBRO**